

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### PARECER N.º 312

Senhores Deputados.—A vossa comissão de finanças examinou detidamente, como o requiere pela sua importância, o projecto de lei n.º 306-H, abrindo um crédito especial de 80.000\$ para reforço da dotação da Imprensa Nacional de Lisboa, e francamente opina que se torna indispensável a aprovação dêsse projecto.

As receitas liquidadas da Imprensa tem progressivamente aumentado desde a proclamação da República, acompanhando passo a passo os grandes melhoramentos e transformações por que tem passado êsse estabelecimento, hoje a par dos melhores da Europa, como o tem reconhecido muitos visitantes ilustres. E o aumento das receitas, traduzindo uma laboração mais intensa, não pode deixar de acarretar um dispêndio mais avultado da mão de obra e das matérias primas; todavia a dotação da Imprensa tem-se conservado constante no seu conjunto, por isso que as insignificantes oscilações que apresenta são o simples reflexo da aplicação de preceitos orçamentológicos, em resultado da gradual extinção do pessoal adido, da existência de anos bissextos, do ingresso dum professor de gravura nos seus quadros, o qual voltou no ano immediato para a Academia de Belas Artes, etc., e não uma consequência de se haverem alterado as suas verbas basilares: a de material e a de férias do pessoal empregado. Não nos parece dos mais aceitáveis o principio que tem presidido à feitura do Orçamento do Estado na parte que se refere à Imprensa Nacional, cuja dotação deveria ter a elasticidade indispensável ao livre desenvolvimento dessa instituição, e tanto assim que todos os anos

o Congresso se tem visto forçado a votar créditos suplementares. Êste ano económico mais uma vez se reconhece que a dotação da Imprensa é exígua e o illustre Ministro do Interior vem propor o seu reforço com 80.000\$, sendo 50.000\$ para material e 30.000\$ para férias. Não é exagerado o que se pede para aquisição de material, atendendo às circunstâncias actuais, em que a carestia dalguns artigos atinge proporções assombrosas, como, por exemplo, o papel de impressão, que tem uma elevação de preços, em relação aos que vigoravam antes da guerra, de 50 a 100 por cento, o chumbo 100 por cento, o antimónio 500 por cento e o carvão de pedra 300 a 350 por cento, e êsses artigos são exactamente aqueles de mais largo consumo na Imprensa Nacional. Igualmente se justifica o reforço da verba para férias, atenta a manifesta insuficiência da que está inscrita no Orçamento, o trabalho extraordinário que tem havido necessidade de manter, a despeito de se ter suprimido o serviço nocturno do *Diário do Governo*, e bem assim o auxilio prestado à indústria particular das artes gráficas, fornecendo-lhe trabalho, pago à custa da verba de férias da Imprensa Nacional.

Antes de terminarmos a elaboração do nosso parecer, permita a Câmara que manifestemos a opinião de que os estabelecimentos do Estado de índole perfeitamente industrial, como o é a Imprensa Nacional, não podem estar sujeitos às mesmas regras de contabilidade e de orçamentologia a que devem obedecer os outros serviços públicos. Êsses estabelecimentos necessitam duma completa autonomia, custeando

as suas despesas pelas receitas que arrecadem e apresentando em tudo uma feição de independência financeira que lhes

permita a sua contínua expansão e o melhor aproveitamento dos seus recursos.

Sala das sessões da comissão de finanças da Câmara dos Deputados, em 26 de Fevereiro de 1916.

*Francisco de Sales Ramos da Costa*, presidente.

*Mariano Martins*.

*Levy Marques da Costa*.

*Barbosa de Magalhães*.

*Constâncio de Oliveira* (com declarações).

*Albino Vieira da Rocha*.

*Joaquim José de Oliveira*.

*Ernesto Júlio Navarro*, relator.

## Proposta de lei n.º 306-H

A Imprensa Nacional fundamentou para o Ministério de Interior a necessidade de serem reforçadas por meio dum crédito especial as dotações que no Orçamento vigente lhe estão consignadas para férias e material, necessidade de reforço que se vem manifestando sem interrupção desde o ano económico de 1911-1912.

Com efeito, desde esse ano económico até 1914-1915, foi pelo Congresso reforçada a verba de férias com os seguintes créditos: 19.300\$, 28.376\$71, 26.000\$ e 22.500\$ e desde 1912-1913 até 1914-1915 a de material com os seguintes: 20.000\$, 43.000\$ e 15.000\$.

O que é certo é que as dotações para férias e material consignadas àquela Imprensa não tem acompanhado o desenvolvimento da sua produção oficial, como se vê da seguinte série das receitas liquidadas nos quatro últimos anos económicos: 305.965\$83, 334.029\$75, 356.943\$96 e 326.111\$94, que se mantêm em progressão crescente com um abalo, de causas bem conhecidas, em 1914-1915.

A guerra, com as numerosas dificuldades consequentes, justifica quasi a totalidade do crédito, que é objecto da proposta de lei que vou ter a honra de apresentar e pretendo justificar.

Assim, quanto a material, militam a favor do pedido de reforço, além do aumento de produção, o aumento excessivo nos pre-

ços do papel e metais, um e outros indispensáveis ao funcionamento daquele estabelecimento industrial.

O papel custa agora mais 50 por cento, o chumbo 100 por cento, o antimónio 500 por cento.

Além disso, o carvão de pedra, cujo consumo é de 1 toneleda por dia útil, vende-se agora por 25\$ a tonelada quando, anteriormente à conflagração, o seu preço era de 8\$.

Para mais, estes preços tendem ainda a aumentar.

Quanto à verba para férias, também, como nos últimos quatro anos, ela é insufficiente, apesar de, desde 3 de Agosto de 1914, estar absolutamente suspenso todo o trabalho nocturno.

Houve durante este ano duas sessões legislativas, tendo a primeira, no seu último período, desenvolvido uma intensa actividade, o que tudo redundava em excesso de trabalho para a Imprensa.

Demais, se a verba era escassa, a execução dá decreto n.º 1:774, de 27 de Julho último, mandando que a Imprensa Nacional, para minorar a crise tipográfica, fornecesse algum trabalho à indústria particular, mais agravou a situação, pois tais trabalhos, até hoje na importância de 4.185\$35, tem sido satisfeitos pela verba de férias.

Do exposto ressalta a necessidade da

abertura dum crédito especial para reforço das dotações de férias e material daquele estabelecimento e é esse o objectivo da seguinte proposta de lei, que submeto à ponderada atenção da Câmara:

**PROPOSTA DE LEI**

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério do Interior, um crédito especial da quantia de

80.000\$, destinada a reforçar com 30.000\$ a dotação consignada no capítulo 3.º, artigo 10.º, do Orçamento vigente do Ministério do Interior, para pagamento de férias ao pessoal da Imprensa Nacional, e com 50.000\$ a consignada no capítulo 3.º, artigo 11.º, do mesmo Orçamento, para material e despesas diversas da mesma Imprensa.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, em 22 de Fevereiro de 1916.

O Ministro do Interior, *Artur R. de Almeida Ribeiro*.

